



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA VEREADORA JULYANY GALENO
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

INDICAÇÃO Nº 39/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

JULYANY GALENO, vereadora no pleno exercício do mandato, integrante da bancada do MDB nesta Casa Legislativa, vem nos termos do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia-PI, após aprovado pelo Plenário desta casa, que seja encaminhado ao Poder Executivo, bem como à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte **INDICAÇÃO: Solicito que seja realizada, com urgência, a construção de muro de alvenaria no entorno da Escola de Educação Fundamental Maria da Conceição, na comunidade Brandão, zona rural.**

JUSTIFICATIVA

Quero aqui ressaltar que, em visita de fiscalização realizada, foi constatado que a referida unidade escolar não possui muro de proteção, sendo seu entorno delimitado apenas por cerca de arame farpado, estrutura totalmente inadequada para um ambiente escolar.

A situação encontrada expõe alunos, professores e toda a comunidade escolar a riscos reais de segurança, tais como:

Entrada facilitada de pessoas não autorizadas nas dependências da escola; Possibilidade de acidentes com as próprias crianças devido ao uso de arame farpado; Vulnerabilidade a animais, invasões e outras situações que colocam em risco a integridade física dos estudantes; Ausência de controle efetivo de acesso ao ambiente escolar.

É inadmissível que uma escola de ensino fundamental funcione sem uma estrutura mínima de proteção. Estamos falando de crianças que precisam de um ambiente seguro, digno e adequado para aprender.

A presente indicação encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, que em seu **artigo 227** estabelece que é dever do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade, colocando-as a salvo de toda forma de negligência e risco.

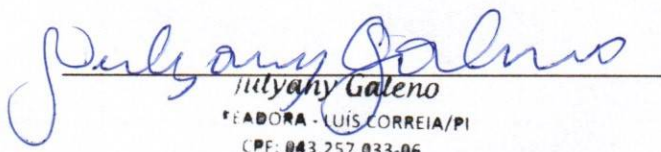
Da mesma forma, o **Estatuto da Criança e do Adolescente reforça, em seu artigo 4º**, que é dever do poder público garantir, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, incluindo sua proteção e segurança.

INDICA-SE, PORTANTO:

Construção de muro de alvenaria em todo o entorno da unidade escolar; Instalação de portão adequado para controle de acesso; Garantia de condições estruturais que promovam a segurança e integridade física dos alunos; Adoção de medidas urgentes para substituição da cerca de arame farpado, eliminando riscos imediatos.

EM ANEXO AS IMAGENS

Luís Correia, 23 abril de 2026.



Julyany Galeno
VEREADORA - LUÍS CORREIA/PI
CPF: 043.257.033-06



RECEBIDO EM
EM 23/04/2026

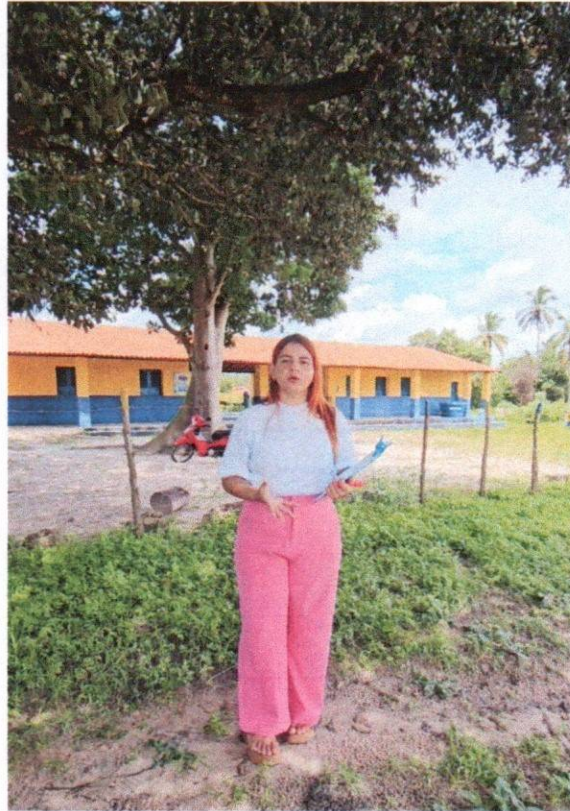
CARLIANA M. O. DO NASCIMENTO
CPF: 078.914.433-60
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

hora: 13:00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA VEREADORA JULYANY GALENO
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO (Comunidade Brandão) .



Luís Correia (PI), 23 de abril de 2026.

Julyany Galeno

Julyany Galeno

VEREADORA - LUÍS CORREIA/PI

CPF: 043.257.033-06